

2025

# Manual APD sobre Cultura

REGRAS DE ELEGIBILIDADE COMO APD SOBRE PROMOÇÃO DA CULTURA E DIVERSIDADE CULTURAL

Camões, I.P. | GPPE – Gabinete de Planeamento, Programação e Estatística

18.11.2025

O presente Manual explica sucintamente a definição de Ajuda Pública ao Desenvolvimento (APD) e os principais conceitos a ela ligados. Tem por objetivo esclarecer, em particular, a **elegibilidade como APD das atividades na área da Cultura**, de acordo com novas diretivas de reporte do CAD/OCDE sobre programas culturais orientados para o desenvolvimento, aprovadas em 2024.

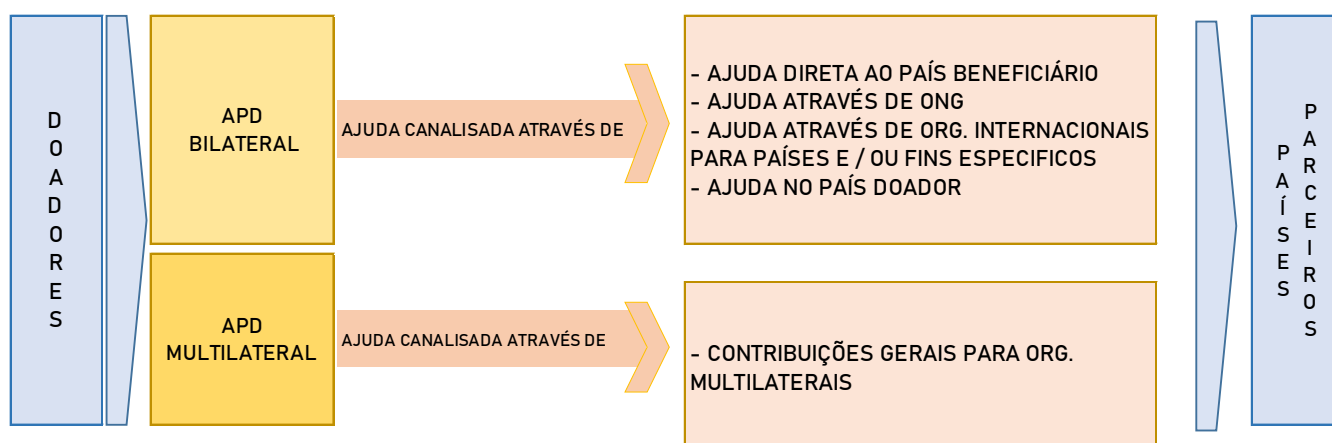
## O QUE É A APD<sup>1</sup>?

A APD é a componente mais concessional dos quatro elementos que constituem o Esforço Financeiro Global da Cooperação de um país doador:

Esforço Financeiro de Ajuda de um País Doador				
Setor Público		Setor Privado		
APD	OFP	PSI	FP	DP
Ajuda Pública ao Desenvolvimento	Outros Fluxos Públicos que não APD	Instrumentos do Sector Privado	Fluxos Privados em condições de mercado	Donativos privados de: - Organizações Não Governamentais; - Empresas

**AJUDA PÚBLICA AO DESENVOLVIMENTO** é definida como sendo o conjunto dos fluxos destinados aos países em desenvolvimento e a instituições multilaterais vindos de organismos públicos, incluindo o Estado e as autoridades locais, ou das suas agências executoras e que corresponda aos seguintes critérios:

- Ter por **objetivo principal** a promoção do desenvolvimento económico e do bem-estar das suas populações, a boa governação, a participação e a democracia e a garantia de desenvolvimento sustentável;
- Ter um **carácter concessional** e compreender um elemento de donativo de pelo menos 25%.



<sup>1</sup> Definições incluídas em *Statistical Reporting Directives CAD/OCDE*.

## QUAL O DESTINO DA APD?

A APD destina-se aos **Países em Desenvolvimento (Anexo I)**. Estes países constam de uma lista do CAD/OCDE atualizada a cada 3 anos.

## COMO É CONCEDIDA A APD?

A APD é concedida por transferência de recursos, em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços. Podem incluir:

1. Donativos
2. Empréstimos concessionais
3. Outras transações de capital a longo-prazo (= ou > 1 ano).

## QUE FORMAS ASSUME A APD?

A APD pode assumir muitas formas, por exemplo:

1. Projeto ou programa;
2. Transferência de dinheiro;
3. Ajuda em géneros;
4. Fornecimento de bens e serviços;
5. Contribuição para uma organização não governamental ou para um organismo multilateral ou internacional que atue na área do desenvolvimento.

## COMO É CANALIZADA A APD?

A APD pode ser canalizada por duas vias:

### APD BILATERAL

1. Ajuda fornecida diretamente ao país beneficiário, ou
2. Através de organizações não-governamentais nacionais e internacionais que atuam na área da ajuda ao desenvolvimento, ou
3. Atividades relacionadas com o desenvolvimento promovidas no país doador (ex. educação para o desenvolvimento; apoio a refugiados no país doador; concessão de bolsas de estudo no país doador).

### APD MULTILATERAL

Contribuições para os orçamentos gerais das organizações multilaterais (*core budget contribution*) que atuam na área do desenvolvimento. As organizações multilaterais, por sua vez, gerem estes fundos de forma autónoma.

## QUAIS OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE NA CONTABILIZAÇÃO DA APD<sup>2</sup>?

A promoção do desenvolvimento económico e do bem-estar das populações dos países em desenvolvimento, a boa governação, a participação e a democracia e a garantia de desenvolvimento sustentável como **objetivo primário/principal** é, frequentemente, o critério decisivo na determinação da elegibilidade ou não de uma atividade como APD. O CAD estabelece, porém, limites específicos à elegibilidade para além dos já referidos, e que se prendem com a natureza ou tipo de ajuda prestada. É o caso das atividades na área da **promoção da cultura e diversidade cultural** orientadas para o desenvolvimento.

### I. REGRAS DE ELEGIBILIDADE COMO APD<sup>3</sup>:

1. Os **programas que fortalecem o setor cultural** dos países em desenvolvimento, bem como as medidas que promovem ou protegem a diversidade das expressões culturais nestes países, desde que a participação nessas atividades seja voluntária, são elegíveis como APD. O **apoio a indivíduos, como artistas, é elegível**, desde que se possa demonstrar uma narrativa de desenvolvimento sólida direcionada para o reforço de capacidades.
2. Inclui também atividades que **apoiam a produção ou a divulgação de obras artísticas de nacionais de países em desenvolvimento** (como eventos artísticos ou musicais), cujo principal objetivo seja contribuir para o desenvolvimento do setor cultural nestes países, p. ex., através da emergência de um mercado cultural ou da transferência de know-how/formação para os artistas em causa.
3. O reporte como APD de **eventos que ocorrem no país doador** só são elegíveis se contribuírem diretamente para o desenvolvimento das capacidades dos artistas envolvidos. As atividades principalmente destinadas a expandir a oferta de entretenimento dos países doadores estão excluídas.
4. A **restauração ou preservação de locais culturais localizados em países em desenvolvimento**, incluindo os registados na Lista do Património Mundial da UNESCO, bem como o apoio ao património cultural imaterial dos países em desenvolvimento (artes, práticas sociais, conhecimentos e competências) são elegíveis como APD se prosseguirem um objetivo de desenvolvimento principal - contribuir para o reforço das capacidades/transferência de conhecimentos, criar benefícios económicos, promover o bem-estar e o desenvolvimento

---

<sup>2</sup> As regras indicadas são aplicadas a todos os Estados Membros do CAD/OCDE, e as atividades reportadas alvo de revisão específica pelo CAD.

As atividades não contabilizadas como APD (total ou parcialmente) também integram o Esforço Financeiro Global de Portugal de Ajuda ao Desenvolvimento e, como tal, são reportadas ao CAD/OCDE. Essa informação é ainda disponibilizada no TOSSD - *Total Official Support for Sustainable Development*, um novo enquadramento estatístico complementar à APD que visa registar o cumprimento dos ODS em todas as suas dimensões. O GPPE recolhe e regista igualmente atividades não-APD para fins de acompanhamento de execução financeira dos Programas Estratégicos de Cooperação (PEC).

<sup>3</sup> DCD/DAC/STAT(2023)21/REV2; DCD/DAC(2024)40/FINAL, parág. 98-103, págs. 32-33.

social.

5. Despesas com **programas de intercâmbio cultural** podem ser incluídas se se concentrarem principalmente na promoção da aquisição de novas competências por artistas de países em desenvolvimento (a simples promoção da sua mobilidade e da internacionalização das suas obras não é condição suficiente para serem consideradas APD).
6. Outros programas sociais e culturais orientados para o desenvolvimento que contribuam para **promover a inclusão e a capacitação dos cidadãos** de países em desenvolvimento são elegíveis para APD. Inclui:
  - 6.1. Fornecimento de materiais (p. ex. livros);
  - 6.2. Fornecimento de serviços educativos (p. ex. cursos de línguas);
  - 6.3. Fornecimento de instalações e equipamentos recreativos;
  - 6.4. Organização de torneios e eventos desportivos que se realizam em países em desenvolvimento com a participação dos seus nacionais e com um objetivo claro de desenvolvimento. Estes eventos só são elegíveis para APD se beneficiarem direta e principalmente os países em desenvolvimento e as suas populações; grandes eventos realizados em países em desenvolvimento, mas com repercussões financeiras mundiais que beneficiam tanto o país doador quanto o país em desenvolvimento, estão excluídos da APD.

## II. ATIVIDADES EXPLICITAMENTE EXCLUÍDAS:

1. Atividades culturais utilizadas para **normalizar à força as minorias** na cultura dominante, oprimindo e suprimindo a diversidade cultural.
2. Atividades com **fins comerciais/promocionais/lucrativos em benefício do país doador**.
3. Despesas destinadas essencialmente a **melhorar a imagem de um país doador** no país em que são realizadas.
4. Despesas incorridas em conexão com programas de intercâmbio amigável e **despesas que beneficiam desportistas profissionais**, por exemplo, financiando a sua participação em eventos desportivos.
5. **Restauro de edifícios religiosos**, mesmo que inscritos na Lista do Património Mundial da UNESCO, quando ainda são utilizados como locais de culto religioso. Os componentes potenciais de desenvolvimento de tais restaurações (por exemplo, ligados ao turismo) podem ser contabilizados na APD.

### III. EXEMPLOS DE ATIVIDADES ELEGÍVIES

- **Cursos de línguas**, desde que não sejam utilizados para melhorar a imagem de um país doador no país beneficiário, por exemplo, quando dizem respeito a minorias e línguas em vias de extinção.
- **Festival/exposição de cinema num país doador**: custos relacionados com a disponibilização de competências e conhecimentos especializados a cineastas/artistas de países em desenvolvimento, bem como o acesso a redes profissionais, e proporcionar maior visibilidade às suas obras a nível mundial. Um evento/exposição cinematográfica organizado por uma ONG para promover a sensibilização para o desenvolvimento num país doador deve ser comunicado sob o código setorial *99820 - Promoção da sensibilização para o desenvolvimento*.
- **Torneio de futebol num país em desenvolvimento** com um objetivo de desenvolvimento, como a inclusão de indivíduos de populações vulneráveis.
- **Restauro de um edifício antigo, que representa uma atração turística** importante num país em desenvolvimento e envolve a formação de trabalhadores locais ou visa promover os direitos culturais locais e proteger a diversidade cultural.

### IV. EXEMPLOS DE ATIVIDADES NÃO-ELEGÍVIES

- Programa de **intercâmbio cultural para aprofundar o conhecimento mútuo** sobre as culturas e tradições de ambos os países.
- Programa de **intercâmbio amigável** para permitir que jovens de um país em desenvolvimento passem férias no país doador.
- **Promoção da cultura do doador nos países beneficiários** através da organização de eventos com a diáspora para fomentar a identidade do doador.
- Organização de um **torneio desportivo num país doador** e financiamento da participação de desportistas profissionais de países em desenvolvimento.

## V. LISTA DE CÓDIGOS SETORIAIS PARA CULTURA E DIVERSIDADE CULTURAL

Tendo em mente as regras acima referidas, esta secção define a classificação setorial para as atividades de promoção da cultura e diversidade cultural<sup>4</sup>.

### A. APD Bilateral

160	OUTRAS INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS SOCIAIS	
16061	<b>Cultura e diversidade cultural</b>	<p>Programas sociais e culturais orientados para o desenvolvimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Programas de reforço do setor cultural (cinema, música, dança, pintura, literatura, etc.) dos países em desenvolvimento; medidas para promover ou proteger a diversidade das expressões culturais. Inclui apoio às atividades culturais, construção e reparação de instalações; capacitação de artistas e outras pessoas que trabalham no setor cultural; atividades de apoio à produção ou divulgação de obras artísticas de nacionais de países em desenvolvimento (por exemplo, eventos artísticos ou musicais).</li> <li>- Preservação do património cultural tangível (artefactos, monumentos, sítios, museus) e intangível (artes, práticas sociais, conhecimentos e competências, valores partilhados, tradições, performances) que possui uma diversidade de valores, incluindo significado simbólico, histórico, artístico, estético, etnológico ou antropológico, científico e social.</li> <li>- Outros programas sociais e culturais orientados para o desenvolvimento que contribuam para promover a inclusão e o empoderamento dos nacionais dos países em desenvolvimento. Inclui o fornecimento de materiais (por exemplo, livros, equipamento desportivo), serviços educativos (por exemplo, cursos de línguas), instalações e equipamentos recreativos, bem como a organização de torneios e eventos desportivos que ocorrem em países em desenvolvimento com a participação dos seus nacionais.</li> </ul> <p><i>Utilizar o código 99820 – Sensibilização para o desenvolvimento - para atividades no domínio da cultura no país doador que se destinam a aumentar o apoio público e a sensibilização para os esforços de cooperação para o desenvolvimento no país doador.</i></p>
410	Proteção ambiental, geral	
41040	<b>Preservação paisagística</b>	<p>Aplica-se a sítios de património natural, caracterizados pela sua beleza natural ou excecional biodiversidade, ecossistema e valores geológicos (incluindo algumas paisagens culturais únicas).</p> <p>Para preservação do património cultural tangível e intangível, utilizar código 16061 – <i>Cultura e diversidade cultural</i>.</p>

<sup>4</sup> Anexo IV – Códigos Setoriais da *Ficha de Financiamento ao Desenvolvimento*, remetida anualmente para reporte da informação.

## VI. ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS NA ÁREA DA CULTURA E DIVERSIDADE CULTURAL

### B. APD Multilateral

As contribuições multilaterais (*core budget contribution*) para os orçamentos de organizações internacionais ou para fundos multilaterais que atuam na área da promoção da cultura e diversidade cultural nos países em desenvolvimento, são contabilizadas como APD Multilateral<sup>5</sup>.

Essas contribuições poderão ser parcialmente elegíveis como APD se a organização não dedicar a totalidade da sua atividade aos países em desenvolvimento ou a objetivos de desenvolvimento (ex.: UNESCO 61%)<sup>6</sup>. Exemplos de entidades:

Channel ID	Acronym (ENG)	Full Name (English)	Coefficient for core contributions
41304	UNESCO	United Nations Educational, Scientific and Cultural Organisation	61
47140	OEI	Organisation of Ibero-American States for Education, Science and Culture	100
21011	GCE	Global Campaign for Education	100

<sup>5</sup> Anexo II – Canal da Ajuda da *Ficha de Financiamento ao Desenvolvimento*, remetida anualmente para reporte da informação.

<sup>6</sup> Todavia, deverá ser reportado ao Camões, I.P. a totalidade da contribuição e o nome completo da organização.

## ANEXO I

### DAC List of ODA Recipients Effective for reporting on 2024 and 2025 flows\*\*

Least Developed Countries	Low Income Countries which are not LDCs (per capita GNI <= \$1 005 in 2016)	Lower Middle Income Countries and Territories which are not LDCs (per capita GNI \$1 006-\$3 955 in 2016)	Upper Middle Income Countries and Territories which are not LDCs (per capita GNI \$3 956-\$12 235 in 2016)
Afghanistan (L) Angola (LM) Bangladesh (LM) Benin (LM) Bhutan <sup>1</sup> (LM) Burkina Faso (L) Burundi (L) Cambodia (LM) Central African Republic (L) Chad (L) Comoros (LM) Democratic Republic of the Congo (L) Djibouti (LM) Eritrea (L) Ethiopia (L) Gambia (L) Guinea (L) Guinea-Bissau (L) Haiti (L) Kiribati (LM) Lao People's Democratic Republic (LM) Lesotho (LM) Liberia (L) Madagascar (L) Malawi (L) Mali (L) Mauritania (LM) Mozambique (L) Myanmar (LM) Nepal (LM) Niger (L) Rwanda (L) Sao Tome and Principe <sup>1</sup> (LM) Senegal (LM) Sierra Leone (L) Solomon Islands <sup>1</sup> (LM) Somalia (L) South Sudan (L) Sudan (L) Tanzania (LM) Timor-Leste (LM) Togo (L) Tuvalu (UM) Uganda (L) Yemen (L) Zambia (LM)	Democratic People's Republic of Korea Zimbabwe (LM)	Armenia (UM) Bolivia Cabo Verde Cameroon Congo Côte d'Ivoire Egypt El Salvador Eswatini Georgia (UM) Ghana Guatemala (UM) Honduras India Indonesia (UM) Jordan (UM) Kenya Kosovo (UM) Kyrgyzstan Micronesia Moldova Mongolia Morocco Nicaragua Nigeria Pakistan Papua New Guinea Philippines Sri Lanka Syrian Arab Republic (L) Tajikistan (L) Tokelau* Tunisia Ukraine Uzbekistan Vanuatu Viet Nam West Bank and Gaza Strip	Albania Algeria (LM) Antigua and Barbuda <sup>2</sup> Argentina Azerbaijan Belarus Belize Bosnia and Herzegovina Botswana Brazil China (People's Republic of) Colombia Costa Rica Cuba Dominica Dominican Republic Ecuador Equatorial Guinea Fiji Gabon Grenada Guyana Iran Iraq Jamaica Kazakhstan Lebanon Libya Malaysia Maldives Marshall Islands Mauritius <sup>3</sup> (H) Mexico Montenegro Montserrat* Namibia Nauru <sup>3</sup> (H) Niue* North Macedonia Palau <sup>2</sup> Panama <sup>2</sup> Paraguay Peru Saint Helena* Saint Lucia Saint Vincent and the Grenadines Samoa Serbia South Africa Suriname Thailand Tonga Turkey Turkmenistan Venezuela Wallis and Futuna*

\*\*During the 2020 triennial review of the List, the DAC agreed to an exceptional one-year delay to updating the List of countries that are eligible to receive ODA. It set the date of graduation of the countries meeting the criterion to graduate, as well as the update of the DAC groupings for countries that are not LDCs, to 1 January 2022 on an exceptional basis in the light of the ongoing global pandemic. Countries remaining on the List in 2022 will be classified according to the World Bank's latest income classifications at the time of the update, i.e. 2020 income classifications, with LDCs listed separately.